

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos nas áreas de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho, destinados à promoção da saúde, prevenção de riscos ocupacionais e atendimento das demandas relacionadas à saúde e segurança laboral de aproximadamente 200 servidores efetivos, 10 empregados celetistas e 77 inativos, vinculados ao Poder Executivo do Município de Rio dos Índios/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de o Município de Rio dos Índios assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho, em especial aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como nas demais disposições legais e administrativas pertinentes.

2.2. Além disso, a contratação é necessária para atendimento às exigências do Decreto Municipal nº 007/2022, garantindo a adequada execução das atividades relacionadas à medicina e segurança do trabalho, bem como a regularidade dos procedimentos administrativos vinculados à gestão de pessoal e à proteção da saúde dos servidores públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos nas áreas de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho, destinados ao atendimento das demandas do Município de Rio dos Índios/RS relacionadas à saúde ocupacional, prevenção de riscos ambientais e laborais, cumprimento das obrigações legais e emissão da documentação técnica necessária.

3.2. A contratação compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados, incluindo a elaboração e atualização de programas, laudos e documentos obrigatórios, a realização de atendimentos ocupacionais para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e o envio das informações relativas à saúde e segurança do trabalho ao e-Social.



3.3. A solução será contratada de forma global, considerando a integração e complementaridade dos serviços que compõem o objeto, com critério de julgamento pelo menor valor global, por se tratar de serviços tecnicamente interdependentes e de execução correlata.

3.4. A contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais, técnicas e documentais aplicáveis ao caso.

4. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho, a serem executados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas do Município de Rio dos Índios/RS relacionadas à saúde ocupacional, prevenção de riscos ambientais e cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

4.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa devidamente habilitada, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

I – Acompanhamento técnico com vistoria anual e levantamento de riscos ocupacionais in loco, a ser realizado por profissional habilitado, com análise das condições dos ambientes de trabalho, identificação de agentes de risco e avaliação das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais;

II – Elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, documento técnico elaborado por médico do trabalho, destinado ao planejamento e controle da saúde ocupacional dos servidores, com definição dos exames ocupacionais necessários conforme os riscos e atribuições de cada função;

III – Elaboração anual do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, com identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho, nos termos da legislação vigente;

IV – Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, documento técnico destinado à caracterização das condições ambientais e laborais para fins previdenciários, especialmente quanto à eventual exposição a agentes nocivos;



V – Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando necessário, contendo o histórico laboral do servidor e as informações relativas às condições ambientais de trabalho, conforme exigências legais e previdenciárias;

VI – Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LIP, com análise técnica das atividades exercidas e verificação da existência ou não de exposição habitual e permanente a agentes insalubres ou perigosos, para fins de enquadramento funcional e administrativo;

VII – Envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social, especialmente os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos), com compatibilização técnica das informações e emissão de relatório mensal das movimentações realizadas;

VIII – Treinamentos, orientações e acompanhamento técnico relacionados à segurança do trabalho, inclusive quanto à prevenção de acidentes, rotinas de saúde ocupacional e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como acompanhamento técnico para fornecimento, controle e entrega de EPI, incluindo orientação quanto ao uso correto, além da elaboração e organização das fichas e registros pertinentes.

4.3. O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada, por meio de profissionais sob sua responsabilidade técnica e operacional.

4.5. **Elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,**

Compreende a realização de consultas e avaliações médicas ocupacionais, com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme demanda da Administração, abrangendo:

- exame admissional;
- exame periódico;
- exame demissional;
- exame de retorno ao trabalho;
- exame de mudança de função;
- atendimentos e avaliações complementares, quando necessários.



4.6. As consultas deverão ser realizadas por médico do trabalho regularmente habilitado, vinculado à empresa contratada.

4.7. **Quantidade estimada:** até 250 (duzentos e cinquenta) atendimentos/unidades no período de 12 (doze) meses.

4.8. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, custos de transporte, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com os itens contratados, observando-se as seguintes diretrizes:

a) O Item 01 – Serviços técnicos especializados em Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho será executado em regime de prestação contínua mensal, compreendendo a manutenção, atualização e acompanhamento permanente dos programas, laudos e obrigações legais durante toda a vigência contratual;

b) Os Itens 02 (ASO) terá execução sob demanda, de acordo com as necessidades do Município, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados;

c) O valor a ser pago a cada mês relativo ao Item 02 (ASO) será variável, considerando que a quantidade de consultas dependerá da demanda administrativa, podendo, inclusive, não haver atendimentos em determinados períodos;

e) A contratada deverá prestar suporte técnico remoto contínuo ao Departamento de Pessoal, durante toda a vigência contratual, para esclarecimento de dúvidas, orientação quanto a procedimentos e apoio na gestão das obrigações relacionadas à saúde e segurança do trabalho;

f) Sempre que necessário e mediante solicitação do Município, a contratada deverá realizar atendimento técnico presencial (in loco), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Departamento responsável.



5.2. Condições de execução

- a) Não poderá ser cobrada qualquer taxa, valor adicional, contribuição ou encargo diretamente dos servidores, sendo vedado qualquer tipo de cobrança ou constrangimento aos mesmos;
- b) A presente contratação não gerará vínculo empregatício entre o Município e os profissionais da contratada, sendo esta integralmente responsável por seus empregados, prepostos e colaboradores;
- c) Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos operacionais, incluindo, mas não se limitando a: deslocamento, transporte, alimentação, estadia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;
- d) A contratada deverá executar os serviços com observância integral à legislação vigente, especialmente às Normas Regulamentadoras – NR, à legislação trabalhista, previdenciária e às exigências do sistema e-Social;
- e) Os atendimentos médicos ocupacionais deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, garantindo qualidade técnica, sigilo das informações e respeito aos servidores atendidos.

5.3. Renovação contratual e recomposição de quantitativos

5.3.1. Em caso de prorrogação contratual, com renovação do prazo de vigência, deverá ser considerada, para o novo período contratual, a recomposição integral dos quantitativos estimados dos Itens 02 (ASO);

5.3.2. Tal recomposição se justifica pelo fato de que se tratam de demandas variáveis e renováveis por exercício contratual, vinculadas à necessidade contínua do Município quanto à realização de exames ocupacionais e à emissão de pareceres técnicos decorrentes de novos casos administrativos.

5.3.3. Os serviços deverão ser entregues ou executados nos seguintes prazos:

- I. Os programas **PGR** e **LTCAT**, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato administrativo;
- II. O programa **PCMSO** deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato administrativo;
- III. O **PPP**, conforme demanda solicitado pelo setor de Recursos Humanos, enquanto perdurar a vigência do contrato administrativo;



6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

6.1.2. A partir do documento existente e notadamente do diagnóstico da realidade, executar a elaboração de novo PGR, realizando a integração entre os Laudos de Periculosidade e Insalubridade, o PGR e o PCMSO, para todos os locais de prestação de serviços dos servidores, e qualquer outro local em que o Município designe servidores para o exercício de suas funções no período de vigência do contrato.

6.1.3. A CONTRATADA deverá rever, sempre a pedido do Município, face a alterações que possam ocorrer nos locais de trabalho no período de execução do contrato, os riscos ambientais a que os funcionários estão submetidos, sem acréscimo aos valores inicialmente ofertados. Atender às normas vigentes e fornecer as informações de forma detalhada necessárias à realização e consecução dos seus objetivos. Sem prejuízo das demais exigências legais e normativas, será obrigatória a observação dos agentes por setor, quantificando, quando possível e/ou qualificando os riscos físicos, químicos, biológicos e de acidentes, com uso de equipamentos adequados, utilizando, no mínimo, dosímetro, decibelímetro, termômetro e luxímetro. Especificar os materiais, métodos e equipamentos utilizados para sua elaboração no PGR.

6.1.4. Apresentar os laudos de calibração dos equipamentos de medição utilizados. Propor soluções a fim de eliminar ou atenuar os riscos, apresentando se for o caso, a pedido do Município, de forma detalhada, as medidas a serem tomadas, cumprindo totalmente as exigências da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho.

6.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar o PGR em até 60 (sessenta) dias do vencimento do PGR vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do Município.

6.2. ACOMPANHAMENTO PARA ENTREGA DE EPI's:

6.2.1. A contratada deverá fazer o acompanhamento de entrega de EPI's aos servidores municipais em conjunto com servidor designado pelo município com o intuito de prestar orientações de práticas de Técnicas e Práticas de Segurança no Trabalho e de treinamento para utilização de EPI's, conforme estabelecido em legislação específica, em número necessário para instruir todos os servidores que façam seu uso, levando-se sempre em consideração, a capacidade de lotação de cada local e as características dos serviços dos servidores em questão.



6.2.2. O treinamento deverá abordar temas como, uso correto, guarda, higienização e conservação de EPI's, práticas coletivas de segurança, comportamentos inseguros no trabalho.

6.3. SERVIÇOS MÉDICOS DO TRABALHO:

6.3.1. A CONTRATADA deverá realizar às suas expensas, os serviços relacionados à Medicina do Trabalho, em conformidade com a atual Legislação (e quaisquer alterações posteriores), Normas Regulamentadoras e Instruções Normativas, dentre outros: Elaborar, coordenar, controlar e executar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, seguindo procedimentos básicos e condutas clínicas em Medicina Ocupacional, com o intuito de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde do trabalhador, atendendo completamente a Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho, ou modificações legais que entrem em vigor no período.

6.3.2. Envio do evento S 2220 (somente celetistas) para o E-Social e sempre que necessário, a emissão de CAT e envio do evento S 2210 (todos vinculados ao RGPS);

6.3.3. No PCMSO deverão constar todos os exames clínicos e complementares e sua respectiva periodicidade por cargo ou função, quantificando e qualificando-os. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo ser objeto de relatório anual.

6.3.4. O relatório anual deverá ser discriminado, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, assim como o planejamento para o próximo ano. Investigar possíveis diagnósticos com classificação de Perda Auditiva por Ruído – PAIR, relacionada ao trabalho, decorrente de exposição continuada a níveis elevados de pressão sonora, comunicando imediatamente ao Município.

6.3.5. Elaborar PCA – Programa de Conservação Auditiva, desenvolvendo medidas para prevenir a instalação ou a evolução de perdas auditivas, com avaliação e monitoramento da exposição ao ruído, medidas de controle ambiental, avaliação e monitoração audiológica/audiométrica, bem como avaliar a eficácia do programa, encaminhando ao Município os resultados.

6.3.6. Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

6.3.7. Realizar Avaliação Médica para contratação de servidores (Exame Admissional), periodicamente conforme PCMSO (Exame Periódico) e nas exonerações e demissões



(Exame Demissional), bem como nas mudanças de função e retorno ao trabalho, readaptação, etc., realizando Exames Psicossociais;

6.3.8. Exame Clínico: anamnese, incluindo antecedentes pessoais e familiares; Exames físicos: teste de aptidão física; observação de sinais vitais, bem como Exames Complementares, sempre em estrita observância às atividades que serão, estão sendo ou foram desenvolvidas, às condições do trabalho executado e ao PCMSO, com o intuito de verificar a aptidão dos servidores/estagiários para o exercício de suas atividades.

6.3.9. Consubstanciado com o disposto acima, a CONTRATADA deverá solicitar Exames Laboratoriais Complementares, quando houver indicação no exame clínico, sempre em estrita observância às atividades que serão, estão sendo ou foram desenvolvidas, às condições do trabalho executado e ao PCMSO, para posterior emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

6.3.10. Os ASO's deverão ser emitidos obrigatoriamente após cada exame ocupacional realizado em no mínimo 02 (duas) vias, sendo a primeira via do empregador e a segunda do servidor, mediante recibo na primeira via, devendo conter no mínimo: Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade/cpf e seu cargo; Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do servidor, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST; Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o servidor, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; o nome e assinatura do médico examinador, com respectivo CRM; definição de apto ou inapto para cargo ou função específica em que o servidor/ vai exercer ou exerceu; data e assinatura do médico encarregado do exame com identificação contendo seu nome e número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6.3.11. O Município reserva-se o direito de somente informar/agendar as consultas, conforme disponibilidade em calendário da CONTRATADA, com fornecimento de toda documentação necessária; sendo de responsabilidade da CONTRATADA os demais procedimentos necessários à realização dos serviços. Quando se tratar de doença ocupacional ou acidente do trabalho, o profissional deverá observar e/ou informar: Identificação e caracterização do quadro clínico do servidor; avaliar a incapacidade e correlacioná-la ao trabalho (nexo-causal), verificando dados de exames realizados, uso de EPIs e histórico ocupacional; Análise de antecedentes (Exposição extra laborativa, doenças prévias, condições patológicas atuais associadas, uso de medicamentos, histórico familiar, etc).



6.3.12. Auxiliar no preenchimento da CAT, quando houver necessidade e notificar o Município, caso haja necessidade, sobre doenças ocupacionais identificadas nos exames médicos, informando providências cabíveis a serem tomadas. Promover, a pedido do Município, campanhas educativas/preventivas relacionadas à saúde dos servidores, em conjunto com o SESMT do Município e Setor de Recursos Humanos.

7. LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar Laudo de Insalubridade conforme as normas vigentes, notadamente ao que estabelece a Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e demais normas vigentes.

7.2. A CONTRATADA deverá reavaliar a exposição de todos os servidores a agentes ambientais, atestando sua exposição ou não, e seu respectivo grau, por servidor/estagiário.

7.3. O Relatório de reavaliação, descrita no item anterior, deverá ser confeccionado em relatório individual por servidor, expedido apenas nos casos de exposição e apartada do Laudo de Insalubridade. Em casos específicos e a pedido do Município, a CONTRATADA deverá rever os relatórios de exposição a agentes ambientais dos servidores, bem como o próprio Laudo de Insalubridade, expedindo dessa forma, novo relatório, sem ônus ao Município.

7.4. Os relatórios ora descritos deverão ser elaborados mediante avaliação do diagnóstico da realidade e com utilização de material e equipamentos adequados, fundamentando-se em dados, valores e resultados obtidos, especificando a metodologia, materiais e equipamentos utilizados. A prestação dos adicionais de insalubridade será revista anualmente ou a qualquer tempo a pedido do município, a partir de atualização de PGR, PCMSO e laudos afins por serviço especializado contratado para esse fim, mediante providência a ser encaminhado pelo corpo técnico de segurança do trabalho, com apoio do Setor de Recursos Humanos.

7.5. A CONTRATADA deverá elaborar um resumo, em formato de tabela, contendo as principais informações extraídas do laudo técnico, incluindo o cargo analisado e os dados referentes à existência ou inexistência de insalubridade e periculosidade. Esse resumo deverá ser anexado ao final do referido laudo, garantindo maior clareza e objetividade na apresentação das informações.



8. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT)

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho conforme as normas vigentes.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em até 60 (sessenta) após a contratação ou renovação contratual, pelo vencimento do laudo vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do Município.

9. ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO's):

9.1. As consultas médicas periódicas para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's) deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios, por médico do trabalho vinculado à empresa contratada.

9.1.1. Alternativamente, tais consultas poderão ser realizadas em consultório especializado, desde que localizado em uma distância rodoviária não superior a 15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Rio dos Índios.

9.2. Da Prestação dos Demais Serviços:

9.2.1. Os demais serviços relacionados à medicina ocupacional, que não exigirem atendimento presencial na Unidade Básica de Saúde, poderão ser realizados na sede da empresa contratada.

9.2.2. A execução desses serviços deverá ocorrer conforme a demanda e a necessidade da administração pública, garantindo o atendimento eficiente e tempestivo das obrigações legais e contratuais.

10. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Documento de constituição da empresa, podendo ser:

i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



- ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Habilitação Fiscal e trabalhista:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- iv. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- vi. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz
- vii. Declaração de que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município.

11.3. Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.





11.4. Qualificação técnica.

- i. Apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto.
- ii. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto, contemplando, no mínimo:
 - a) um Médico do Trabalho, com comprovação de especialização na área, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - b) um Engenheiro de Segurança do Trabalho, com comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- iii. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante deverá ser realizada mediante apresentação de contrato social (no caso de sócio), registro em carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços vigente;
- iv. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos profissionais competentes, quando exigido pela legislação aplicável;
- v. Alvará de Funcionamento do município da sede da licitante.
- vi. Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária em vigência para a atividade de medicina do trabalho (clínica).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei 14.133/2021;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no futuro e eventual contrato;

g) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

h) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A empresa contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços de forma contínua e adequada, conforme as especificações do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, garantindo o atendimento integral às demandas do Município relacionadas à Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho;

b) Realizar acompanhamento técnico especializado, incluindo visitas periódicas in loco, levantamento de riscos ocupacionais e avaliação das condições ambientais de trabalho;

c) Elaborar, atualizar e manter todos os programas, laudos e documentos obrigatórios, tais como PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente;



- d) Executar os atendimentos médicos ocupacionais necessários à emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), incluindo exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função;
- e) Realizar treinamentos, orientações e ações preventivas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- f) Prestar suporte técnico para envio e gestão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, garantindo a consistência e conformidade das informações prestadas;
- g) Disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada, composta por profissionais qualificados, tais como médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e demais profissionais necessários à execução dos serviços;
- h) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, inclusive despesas com pessoal, deslocamento, equipamentos e insumos;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a entrega tempestiva dos serviços e documentos técnicos;
- j) Manter a qualidade técnica dos serviços prestados, assegurando que os documentos emitidos reflitam a realidade das condições de trabalho do Município, sendo vedada a utilização de modelos genéricos sem análise técnica;
- k) Garantir o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração;
- m) Comunicar formalmente à Contratante quaisquer irregularidades, intercorrências ou situações que possam comprometer a execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais e morais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- o) Assegurar à Administração o livre acesso às informações, documentos, locais e atividades relacionadas à execução contratual, para fins de fiscalização, auditoria e controle;



- p) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando regularmente sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo tais encargos ao Município;
- r) Fornecer, sempre que solicitado, comprovantes de pagamento de salários, encargos sociais, FGTS e INSS dos empregados vinculados à execução contratual;
- s) Atender com urbanidade, respeito e igualdade todos os servidores e usuários envolvidos, observando os princípios da Administração Pública;
- t) Não permitir a utilização de trabalho de menores em desconformidade com a legislação vigente;
- u) Responder por quaisquer erros, falhas ou inconsistências técnicas nos serviços prestados, assumindo responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal;
- v) Executar os serviços conforme as normas regulamentadoras (NRs), legislação trabalhista, previdenciária e demais disposições aplicáveis à saúde e segurança do trabalho;
- w) Atender às demandas da Administração de forma parcelada e conforme a necessidade, considerando a natureza contínua dos serviços;
- x) Prestar esclarecimentos e suporte técnico sempre que solicitado pela Contratante, inclusive para subsidiar decisões administrativas.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa total do valor da contratação para a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho do Poder Executivo do Município de Rio dos Índios/RS, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com as especificações e valores de referência, apresentados na tabela a seguir:





Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unitário (Ref.)	Valor Total (Ref.)
01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento técnico com vistoria anual e levantamento de riscos ocupacionais, in loco, por profissional habilitado.- Elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); documento elaborado por médico do trabalho determinando a periodicidade e o tipo de exames a serem realizados, de acordo com as funções e riscos de cada atividade.- Elaboração anual do PGR, Programa de Gerenciamento de Riscos. <p>Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento técnico com vistoria anual e levantamento de riscos ocupacionais, in loco, por profissional habilitado.- Elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); documento elaborado por médico do trabalho determinando a periodicidade e o tipo de exames a serem realizados, de acordo com as funções e riscos de cada atividade.- Elaboração anual do PGR, Programa de Gerenciamento de Riscos.- Elaboração anual do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	12 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00





	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).- Elaboração anual do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP).- Envio dos eventos de segurança do trabalho para o e-Social (S2210, S2220, S2240), com relatório mensal.- Treinamentos e acompanhamento para entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) com elaboração de fichas.			
02	Elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, incluindo consultas admissionais, demissionais, periódicas, de retorno ao trabalho, de mudança de função e complementares.	250 UN	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 41.650,00

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora Luiza Julia Zanatta Muller, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, a quem competirá acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias em caso de eventual irregularidade.

15.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios verificados na prestação dos serviços, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Para o cumprimento dos objetivos propostos para a contratação de empresa especializada para a realizar serviço de natureza técnica para atender as exigências de segurança do trabalho relativo aos servidores públicos do Município de Rio dos Índios, as despesas correrão por conta de recursos dotados na seguinte rubrica orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2002	MANUT. DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante a comprovação da regular execução do objeto.

17.1.1. O valor a ser pago mensalmente corresponderá ao somatório do valor fixo previsto para o item 1 com os valores variáveis relativos aos itens 2, quando houver, estes últimos condicionados à efetiva prestação dos serviços no período de referência, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal do contrato.

17.2. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos serviços prestados no período de referência, bem como a indicação do número do processo de contratação e do respectivo contrato administrativo.

17.3. O recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda somente ocorrerá após o recebimento e atesto do objeto pelo setor competente, acompanhado de relatório de execução dos serviços.

17.4. Nos meses em que houver a realização de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), as respectivas Notas Fiscais deverão ser emitidas de forma separada em relação ao serviço contínuo mensal (Item 01), a fim de viabilizar a adequada liquidação da despesa.





17.5. As Notas Fiscais relativas aos serviços sob demanda deverão estar acompanhadas de relatório detalhado, contendo a descrição dos atendimentos realizados, quantitativos executados e respectivos valores, devidamente vinculados ao processo de contratação e ao contrato administrativo.

17.6. Em caso de erro na Nota Fiscal ou ausência de documentação exigida, o pagamento ficará sobrestado até a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a correção.

Rio dos Índios/RS, 14 de abril de 2026.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração

